

Manual para Reclassificação de Fundos

Data: 13/04/2015

Índice

INTRODUÇÃO	3
1. INVESTIDOR QUALIFICADO	4
2. STATUS.....	4
3. CLASSIFICAÇÃO.....	5
4. CLASSE CVM	5
5. SUBCLASSE CVM.....	5
6. % DO PL QUE PODE SER APLICADO EM CRÉDITO PRIVADO	6
7. INVESTIMENTO NO EXTERIOR	6
8. % DO PL QUE PODE SER APLICADO EM INVESTIMENTO NO EXTERIOR.....	6
9. MULTIGESTOR	7
10. FUNDOS DE INFRAESTRUTURA	7
11. BENCHMARK.....	8

Introdução

O presente manual tem como objetivo auxiliar nas adaptações necessárias aos fundos de investimento para reclassificação da ICVM 409 (Atual ICVM 555), a fim de assegurar a regularidade, exatidão e integridade das informações a constar na Base de Dados da Associação.

A ANBIMA, por meio dos seus comitês e áreas técnicas, reviu a estrutura da classificação ANBIMA com objetivo de acompanhar a evolução do mercado, bem como da atualização das normas em vigor. O resultado deste trabalho originou as seguintes mudanças:

- A estrutura da classificação considera três níveis: Nível 1 (Classe), Nível 2 (Categoria) e Nível 3 (Subcategoria);
- Campos auxiliares para complementar o cadastro.

Neste manual são contemplados apenas os campos e domínios novos que serão incluídos na Base de Dados da Associação.

Certos de contarmos com a contribuição de todos para o atingimento dos objetivos da Regulação e Melhores Práticas, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

1. INVESTIDOR QUALIFICADO

Campo	➤ Investidor Qualificado.
Opções	➤ “Investidor Profissional”, “Investidor Qualificado” e “Não”.
Definição	<p>➤ Considera-se investidor profissional pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional (vide Art. 9º-A, ICVM 554);</p> <p>➤ Considera-se investidor qualificado pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado (vide Art. 9º-B, ICVM 554).</p> <p>➤ Considera-se como investidor não qualificado aquele que apresenta características diferentes de profissional e qualificado.</p>

2. STATUS

Campo	➤ Status (Site) / Composição (Galgo)
Opções	➤ “FM” e “Não se Aplica”
Definição	<p>➤ FM – Fundo de Cotas destinado a receber aplicação de outros fundos (Master).</p> <p><i>“Esta opção foi definida pela ANBIMA para efeito de Ranking e apenas os FC’s poderão ser classificados como FM.”</i></p>

3. CLASSIFICAÇÃO

Campo	➤ Tipo ANBIMA
Opções	➤ Lista de opções conforme Deliberação 58
Definição	➤ Para escolha do Tipo ANBIMA correto, é importante conhecer as características e restrições de cada classificação. É necessário verificar a concordância com a Classe e Subclasse CVM.

4. CLASSE CVM

Campo	➤ Classe CVM
Opções	➤ “Ações”, “Renda Fixa”, “Multimercados” e “Cambial”.
Definição	➤ Conforme Art. 108, ICVM 555

5. SUBCLASSE CVM

Campo	➤ Subclasse CVM
Opções	➤ “Referenciados”, “Curto Prazo”, “Dívida Externa”, “Ações BDR Nível 1” e “Não se Aplica”.
Definição	➤ Conforme Art. 108 e suas Subseções ICVM 555

6. % DO PL QUE PODE SER APLICADO EM CRÉDITO PRIVADO

Campo	➤ % do PL que pode ser aplicado em crédito privado
Opções	➤ Campo Numérico
Definição	➤ Indica o valor % máximo permitido de crédito privado.

7. INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Campo	➤ Investimento no Exterior.
Opções	➤ “Não”, “Até 20%”, “Até 40%”, “>67%”, “Até 100%” e “Não se Aplica”.
Definição	➤ Indica se o fundo investe em ativos financeiros negociados no exterior, de acordo com a política de investimento e respeitados os limites previstos no art. 101 da ICVM 555.

8. % DO PL QUE PODE SER APLICADO EM INVESTIMENTO NO EXTERIOR

Campo	➤ % do PL que pode ser aplicado em investimento no Exterior
Opções	➤ Campo Numérico
Definição	➤ Indica o valor % máximo permitido em investimento no exterior.

9. MULTIGESTOR

Campo	➤ Multigestor.
Opções	➤ “Multigestor”, “Feeder”, “Espelho” e “Não se Aplica”
Definição	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Indica os fundos que fazem gestão através da compra de cotas de outros fundos. ➤ <i>Multigestor</i>: Fundos que têm por objetivo investir em mais de um fundo, geridos por gestores distintos (fundos de terceiros). A principal competência envolvida consiste no processo de seleção de gestores; ➤ <i>Feeder</i>: Fundos que têm por objetivo investir em fundo(s) da própria instituição; ➤ <i>Espelho</i>: Fundos que têm por objetivo investir em um único fundo gerido por instituição terceira; ➤ <i>Não se Aplica</i>: Fundos para qual não se aplica este atributo.

10. FUNDOS DE INFRAESTRUTURA

Campo	➤ Fundos de Infraestrutura
Opções	➤ “Sim” e “Não”.
Definição	➤ Indica se o fundo é destinado à infraestrutura.

11. BENCHMARK

Campo	➤ Benchmark
Opções	➤ Lista de Opções
Definição	➤ Indica o índice de referência de desempenho do fundo.